

## Conjunto de ferramentas para acelerar a protecção dos direitos humanos DA PESSOA IDOSA EM ÁFRICA

### Contexto

A magnitude das violações dos direitos humanos contra as pessoas idosas em África continua a crescer sem parar e a rápida expansão do envelhecimento da população e das pessoas que vivem mais tempo irá exacerbar ainda mais a situação dos direitos humanos da pessoa idosa. O número de pessoas idosas com 60 anos ou mais deverá aumentar de 69 milhões em 2017 para 226 milhões em 2050 (UNDESA Perspectivas da População Mundial, 2017). Assim, há uma necessidade urgente de um esforço concertado dos Estados para corrigir as actuais violações dos direitos humanos contra as pessoas idosas através de obrigações executórias.

As pessoas idosas sofrem violações dos seus direitos ao nível familiar, comunitário e institucional devido a múltiplas formas de discriminação como resultado de desigualdades acumuladas ao longo da sua vida e da interseccionalidade da idade com deficiência, origem étnica, níveis de alfabetização, género e pobreza entre outros.

Consequentemente, na grande maioria das regiões de África, os idosos enfrentam elevados níveis de pobreza e violência, bem como dificuldades de acesso à informação e educação, serviços financeiros e emprego. Outras violações incluem a violação do seu direito à propriedade e herança, especialmente a terra, o acesso à justiça, o direito à habitação, a privacidade e acesso aos cuidados de saúde adequados. O envelhecimento é também amplamente tolerado, resultando em percepções e atitudes negativas em relação às pessoas idosas, que raramente são confrontadas.

**Estima-se que em África, haverá 226 milhões de pessoas com 60 anos ou mais até ao ano 2050.**



As experiências de envelhecimento não são uniformes. As mulheres idosas são desproporcionalmente afectadas por estas desigualdades, uma vez que vivem mais tempo do que os homens idosos e enfrentam um triplo risco de sexismo, fragilização e discriminação em função da idade.

As mulheres idosas são, portanto mais propensas a serem pobres, viúvas, sem pensão ou cuidados de saúde, socialmente ostracizadas e abusadas, enfrentam conflitos de gerações e sofrem violência na velhice em comparação com os seus homólogos masculinos. As acusações de bruxaria devido a estereótipos de idade e género são frequentes, nos quais as mulheres idosas são por vezes forçadas a abandonar a própria casa ou mesmo mortas. Além disso, as mulheres idosas são sobrecarregadas com o cuidado de netos e de familiares doentes (Doron et al 2016 e Schartz 2007). Estes factores têm um impacto na sua saúde e bem-estar geral na velhice.

**Mulheres idosas  
Vivem mais tempo do que os  
homens idosos  
e enfrentam o triplo risco de  
sexismo, fragilização  
e a discriminação baseada na  
idade.**

## O que as pessoas idosas dizem sobre os seus direitos?

[A minha pensão] é  
tão pouca,  
é impossível  
sobreviver com ela.

*Homem de 81 anos,  
Quênia*

[O meu subsídio] não é suficiente,  
pois tenho de comprar fraldas  
descartáveis  
para incontinência porque  
por vezes, a urina escorre para fora  
e as minhas calças ficam molhadas.  
Sinto-me muito envergonhado.

*Homem de 86 anos,  
África do Sul*

Não sou capaz de pagar as  
propinas escolares dos meus netos e  
as crianças abandonaram a escola.

*Homem de 86 anos, Lesoto*

Eu gostaria de ter  
aulas de leitura e escrita.  
Eu tentei, mas eles disseram que podia  
ser difícil para mim por causa da minha  
idade.

*Mulher de 60 anos,  
Ruanda*

Porque é que são sempre  
mulheres idosas que são acusadas  
[de bruxaria]? Porque eles pensam que não somos  
úteis na comunidade, eles não nos valorizam;  
pensam que não temos nenhum benefício. Os homens idosos nunca  
são acusados, porque ninguém acredita que os homens idosos utilizem  
medicamentos nocivos.

*Mulher de 70 anos, Tanzânia*

O trabalho decente tem em conta o seu estado de saúde  
e adapta-se às suas capacidades. Eu, por exemplo,  
posso supervisionar os médicos, monitorar o seu  
desempenho e realizar tratamentos que  
não precisam de força física.

*Homem de 73 anos, Egito*

*Citações documentadas do que  
os idosos dizem sobre os seus  
direitos (HelpAge, 2019)*

## Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Pessoa Idosa em África

A 31 de Janeiro de 2016, os Estados Membros da União Africana (UA) adoptaram o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Pessoa Idosa em África (Protocolo sobre os Direitos da Pessoa Idosa).

O Protocolo visa assegurar o respeito e a protecção dos direitos da pessoa idosa. O Protocolo sobre os Direitos da Pessoa Idosa acelera o avanço progressivo dos direitos da pessoa idosa em muitas esferas das suas vidas.

O Protocolo sobre os Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento jurídico transformador que fornece normas e princípios de protecção dos direitos da pessoa idosa em África. O Protocolo estabelece um quadro legal para assegurar que as pessoas idosas gozem plenamente dos seus direitos e liberdades em pé de igualdade com outros grupos populacionais. Quando os direitos da pessoa idosa, relacionados com as esfera social, económica, política e cultural são protegidos, as famílias e a sociedade podem beneficiar do potencial e dos talentos das pessoas idosas. Por conseguinte, permite que o continente realize plenamente os seus dividendos demográficos.

No entanto, o Protocolo sobre os Direitos da Pessoa Idosa

**O Protocolo sobre os  
Direitos da Pessoa Idosa  
visa garantir respeito  
e protecção do  
direitos dos idosos**



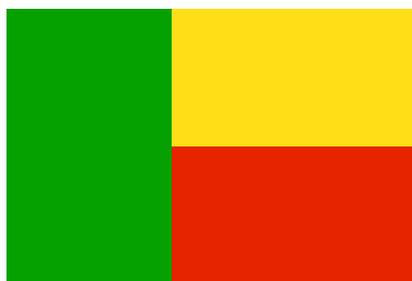
## O Protocolo sobre os Direitos da Pessoa Idosa só entrará em vigor quando 15 dos 55 Estados membros da UA ratificarem.

só entrará em vigor como instrumento jurídico Legal quando 15 dos 55 Estados Membros da UA o tiverem ratificado.

Quando isto ocorre, é obrigatório para todos Estados Membros Africanos conceber e implementar planos de acção, políticas, programas e serviços que abordem as necessidades e vulnerabilidades da pessoa idosa, e informar sobre os progressos feitos na implementação do Protocolo.

### Países que ratificaram

Em 31 de Outubro de 2019, apenas dois países tinham assinado e ratificado o Protocolo: LESOTO (2018) e BENIM (2019).



### Países que assinaram

Catorze países assinaram o Protocolo. São eles Benim, República Centro Africana, Chade, Comores, Gabão, Gana, Guiné, Lesoto, Mali, Moçambique, Ruanda, Serra Leoa, Togo e Zâmbia.



Torna-se assim urgente que os Estados Membros ratifiquem e apliquem o Protocolo sobre os Direitos da Pessoa Idosa.

## Possível Impacto do Protocolo

- O Protocolo promove a **participação equitativa da pessoa** idosa nos processos de tomada de decisão, assegurando que o seu potencial e talento sejam utilizados e que as suas necessidades e preocupações sejam abordadas para assegurar o bem-estar de milhões de pessoas idosas em toda a África.
- O Protocolo serve como instrumento para o desenvolvimento de **políticas, leis, programas e serviços favoráveis à terceira idade que abordem os desafios enfrentados** pelas pessoas idosas, de modo a exercerem plenamente os seus direitos humanos nas sociedades africanas cada vez mais envelhecidas.
- O Protocolo estabelece normas e directrizes para **contribuir para eliminar o estigma associado a velhice**, preservando ao mesmo tempo, imagens mais positivas do idoso e criando consciência da contribuição das pessoas idosas para a sociedade.



**O Protocolo promove participação igual, suporta o apoio a políticas públicas favoráveis à velhice, providencia orientação para desestigmatizar a velhice e contribui para a responsabilização dos governos.**



- O Protocolo contribui para a responsabilização dos governos pelas suas acções em prol da protecção dos direitos dos idosos e para que todos os países alcancem um nível e padrão semelhantes de protecção da pessoa idosa.

### **Direitos previstos no Protocolo**

O Protocolo obriga os Estados Membros da UA a promulgar leis e a tomar outras medidas que estabeleçam:

- a eliminação da discriminação contra a pessoa idosa,
- acesso à justiça e igualdade de protecção perante a lei,
- acesso ao emprego sem discriminação,
- protecção social,
- acesso aos serviços e cuidados de saúde,
- acesso à educação, às tecnologias da informação e de comunicação, bem como
- disponibilidade de infra-estruturas para pessoas idosas.



Estados-membros Africanos devem comprometer-se com **África que queremos** onde as pessoas de todas as idades prosperam, incluindo pessoas idosas.

**RATIFICAÇÃO** e **IMPLEMENTAÇÃO** do Protocolo sobre os Direitos da Pessoa Idosa em África

**AGORA!**

O Protocolo protege igualmente os direitos da pessoa idosa a expressarem opiniões e a participarem na vida social e política no seio das suas comunidades.

## **Como podes ajudar a aumentar o número de Estados-Membros que ratificam e implementam o Protocolo?**

**As pessoas idosas, os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil (OSC) podem fazer o seguinte:**

- **Fazer lobby e advocacia** para a ratificação e implementação urgente do Protocolo por parte dos Estados-Membros.
- **Usar o Protocolo como um instrumento** para desafiar a discriminação da pessoa idosa e a discriminação com base na idade ao nível local, nacional e regional.
- **Juntar-se às organizações e plataformas de idosos existentes** no seu país que lideram os esforços de promoção da ratificação e

implementação do Protocolo.

- Se não existirem organizações e plataformas de idosos no seu país que defendam a ratificação do Protocolo e os direitos dos idosos, **entre em contacto conosco-podemos** apoiá-lo para iniciar e defender iniciativas semelhantes.
- Usar o Protocolo para monitorar a violação dos direitos da pessoa idosa, para **apoiar o activismo e contribuir para a prevenção** da violação dos seus direitos, acabar com a discriminação por idade e a impunidade.
- **Utilizar as normas e padrões** enquanto participa em vários processos de elaboração de políticas públicas ao nível local e regional, para orientar as exigências de inclusão das pessoas idosas em todas as esferas dos processos de tomada de decisões políticas públicas.
- **Organizar sessões de sensibilização e capacitação** sobre o Protocolo e os direitos da pessoa idosa com todos os interessados para assegurar a compreensão e uma maior integração da pessoa idosa em todas as esferas da vida.
- **Prestar apoio técnico** aos Estados-Membros onde for necessário para assegurar a ratificação e implementação do Protocolo.
- **Utilizar o Protocolo para encorajar** os Estados-Membros, as instituições de direitos humanos e as OSC a aderirem e defender um **tratado da ONU** sobre os direitos da pessoa idosa.

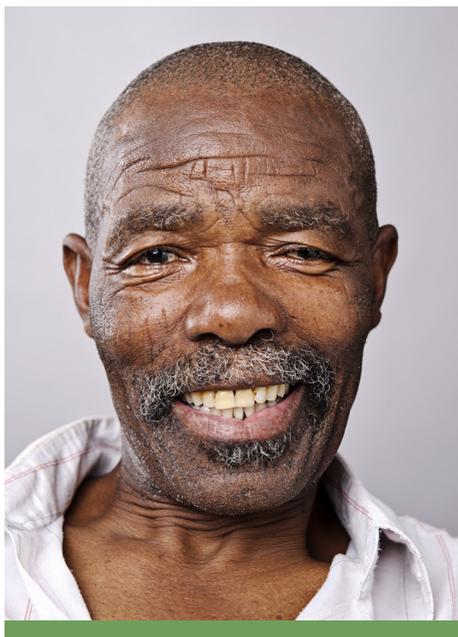
### Os Governos locais e os municípios podem fazer o seguinte:

- **Assegurar liderança** na coordenação da ratificação e implementação do Protocolo.
- Investir esforços em **reformas legais e políticas** progressivas e transformadoras, integrando normas e princípios do Protocolo, adoptando ou revendo intervenções nacionais (intervenções legais, políticas, institucionais, orçamentais e programáticas) para erradicar a exclusão, violência, abuso, negligência e discriminação de pessoas idosas.
- Garantir o **respeito pelas decisões** tomadas pela Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos na sequência de queixas apresentadas a este órgão com base em violações dos direitos garantidos do Protocolo.
- **Aumentar o investimento público e privado** no desenvolvimento do idoso.

- **Aumentar a capacidade** de gerar, analisar e utilizar dados, informação, conhecimento e inovação.
- Estabelecer e manter uma coordenação multi-sectorial, parcerias e responsabilidade mútua em todos os sectores para melhorar os direitos e a integração da pessoa idosa em todos os níveis e sectores nos processos e decisões de políticas públicas nacionais e sectoriais
- Aumentar os investimentos no desenvolvimento de capacidades para melhorar a protecção e o bem-estar da pessoa idosa.
- Aumentar os investimentos no reforço das capacidades para melhorar a protecção e o bem-estar das pessoas idosas

### As agências governamentais, instituições nacionais de direitos humanos e membros do Parlamento podem fazer o seguinte:

- Disponibilizar **apoio** técnico e consultivo necessário ao seu governo para assegurar que o Governo está a fazer progressos na ratificação, implementação e comunicação dos progressos sobre os direitos da pessoa idosa.
- Aumentar os seus esforços na **modificação de estruturas, políticas e estratégias** a favor dos direitos das pessoas idosas.
- **Assegurar que a implementação do Protocolo está em conformidade com os valores e princípios internacionais de direitos humanos**, para garantir que as pessoas idosas tenham acesso aos direitos económicos, sociais e económicos, aos direitos de propriedade e à liberdade de violência, abuso e negligência.
- Melhorar o seu **envolvimento e apoio** aos direitos das pessoas idosas em vários processos públicos e processos de elaboração de políticas ao nível local, nacional e regional.



- **Estabelecer mecanismos** nacionais e regionais de direitos humanos e parlamentares para envolver as pessoas idosas e as suas instituições de apoio no fornecimento de pormenores sobre os progressos realizados em matéria de direitos humanos da pessoa idosa, incluindo a ratificação e implementação do Protocolo.
- **Assegurar a protecção contra a discriminação múltipla** (interseccional e cumulativo), nomeadamente o efeito combinado da idade e quaisquer outras duas ou mais características pessoais.
- **Assegurar a protecção contra o envelhecimento estrutural e sistémico**, incluindo a eliminação de normas e práticas sociais etárias nocivas.
- **Providenciar** mais informação, investigação e sensibilização do público em torno da igualdade e não discriminação na velhice.
- **Assegurar a igualdade formal e substantiva**, considerando o impacto diferencial de todas as políticas, programas e intervenções e tomando medidas especiais para assegurar a igualdade e não-discriminação, na prática, e um benefício genuíno para os grupos desfavorecidos.
- **Reconhecer** que as pessoas com menos de 60 anos também podem ser sujeitas a discriminação e violência com base na idade. Por conseguinte, permitir a apresentação de queixas de discriminação com base na velhice por pessoas com menos de 60 anos, caso a caso.

### O sector privado pode fazer o seguinte:

- **Aumentar o investimento** em serviços e produtos para melhorar os direitos da pessoa idosa, particularmente nos cuidados a longo prazo, serviços de saúde, serviços financeiros, emprego, entre outros.
- **Aumentar o apoio** às pessoas idosas na sua estratégia de responsabilidade social.

### Os parceiros de desenvolvimento, a academia e os doadores podem fazer o seguinte:

- **Aumentar a investigação e liderar os esforços de desenvolvimento** sobre a velhice e os direitos da pessoa idosa.
- **Aderir e contribuir** para pressionar os Estados-Membros a melhorar os quadros jurídicos, políticos, programáticos e institucionais a favor dos direitos da pessoa idosa.
- **Prestar apoio técnico e convocatório** aos Estados-Membros e às OSC sobre os direitos da pessoa idosa e a sua inclusão.

A campanha **#AgeWithRights** é impulsionada através de uma parceria entre a Unidade de Direitos da Mulher do Centro de Direitos Humanos, a HelpAge International e a sua rede em toda a África. A campanha centra-se nos direitos da pessoa idosa, especificamente das mulheres idosas em África, devido a vulnerabilidades acumuladas e intersectadas, frequentemente enfrentadas na velhice.

Os objectivos da campanha incluem:

- acelerar a ratificação e implementação do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas por parte dos Estados-Membros
- Incentivar conversas e iniciativas sustentáveis entre pessoas idosas, comunidade de activistas, investigadores, académicos, governos, e outros interessados para fazer avançar os direitos da pessoa idosa.
- congregar o apoio de organizações e instituições de direitos humanos na promoção de uma agenda baseada nos direitos da pessoa idosa em África.

**Se precisar de informações adicionais sobre a Campanha **#AgeWithRights** e sobre a ratificação do Protocolo, por favor contacte:**

**Patience Mungwari Mpani**

Gestora da Unidade dos Direitos da Mulher,  
Centro de Direitos Humanos, Universidade de Pretória  
[patience.mpani@up.ac.za](mailto:patience.mpani@up.ac.za)

**Roseline Kihumba**

Coordenadora de Políticas Internacionais e Regionais  
HelpAge International - Escritório para África  
[roseline.kihumba@helpage.org](mailto:roseline.kihumba@helpage.org)

Para ler mais sobre esta campanha, visite o site **#AgeWithRights**  
[www.chr.up.ac.za/AgeWithRights](http://www.chr.up.ac.za/AgeWithRights)